

O ECCO DE BARCELLOS.



Só em Barcellos houve alardo um dia,
Em que o Sol pelos campos dilatados
Com terrível e fera galhardia
Desasete mil peitos vio armados.

[Poema Epitalamio de Manoel de Gallegos. Oitava 81].

REDACTOR PRINCIPAL E EDITOR RESPONSAVEL. DAVID DE BARROS E SILVA BOTELHO.

PREÇO D'ASSIGNATURA.	PUBLICA-SE ÀS QUARTAS-FEIRAS E SABBADOS.	E COM ESTAMPILHAS.
Por um anno..... 2\$400	Numero avulso 30 rs. Anuncios e Correspondencias, por linha 40 rs. Repetições 20 rs. Para os snrs. assignantes por linha 20 rs. repetições 10 rs.	Por um anno 2\$920
Por seis mezes..... 1\$200	Os annuncios e correspondencias, devem ser remetidas francas de porte ao redactor do ECCO DE BARCELLOS.	Por seis mezes 1\$460
Por tres mezes..... \$600	Assigna-se em Barcellos na loja de Joaquim Alves Vallongo e Souza, rua Direita n.º 30.	Por tres mezes \$730
		Para o Estrangeiro accresce o porte.

BARCELLOS 9 DE JULHO.

Quaesquer que sejam as razões com que se pertenda authorisar a resolução tomada pela opposição, de apresentar a discussão da resposta ao discurso da corôa para entrar no exame da politica ministerial, não podemos deixar de vêr, com sentimento, o pouco caso que se faz da necessidade superior a todas as necessidades—, de um emprego util e proficuo, do pouco tempo que tem de durar a sessão parlâmentar—. Vai para perto de dous mezes que estão abertas as côrtes, e não se resolveo ainda nenhuma das momentosas questões, que pendem do voto e apreciação do poder legislativo!

A lei hypothecaria, que deve assentar as bazes do credito rural; a da dotação do clero, tão necessaria para o progresso e melhoramento nas condições moraes e sociaes dos povos; a reforma na lei do recrutamento tão instantemente reclamada pelo paiz, e aconselhada pela manifestação evidente dos vicios e defeitos da lei actual; a lei que deve regular e determinar o plano geral e serviço das obras publicas, e outas medidas não menos importantes nem menos urgentes; ainda desta vez ficarão em projecto, que tarde se realisará; e isto, porque se entendeo que deviam antepôr-se os debates politicos ás questões de governação e administração economica do paiz!

E' um novo tributo imposto á Nação, porque tributo e tributo pezado deve considerar-se o da privação das reformas e medidas, que as necessidades publicas exigem.

A camara dos deputados é a expressão constitucional do paiz, e perde a sua verdadeira significação, se descursa os desejos e aspirações delle.

A curta duração que deve ter

a actual sessão parlamentar, era mais uma razão, para que se não malbaratasse o tempo em debates politicos, que só servem para azedar os animos e irritar as paixões, excluindo assim a serenidade d'animo e imparcialidade dos juizes, e se puzesse o maior e mais decidido empenho em a tornar proficua de resultados uteis.

E com desgosto vêmos, que outro rumo levaram as cousas, com manifesto prejuizo dos mais valiosos interesses do paiz.

Já agora, só poderá esperar-se que chegue nesta sessão a discutir-se o orçamento; mas inda assim, será tanto á ultima hora, que não caberá no tempo uma discussão pausada, serena, e esclarecida ácerca dos muitos ramos de serviço publico em que podiam e deviam realisar-se economias, nem mesmo a avaliação e apreciação meditadas dos variados assumptos que prendem com a lei da receita e despesa do Estado!

Neste andar, não sahimos do estado d'infancia do progresso, e daremos triste testemunho de que não sabemos comprehender, que o tempo é o mais precioso dos capitães!

A lição dos factos é eloquente, e deverá ser, pois não é sem tempo; ensino util e proveitoso para todos.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

SECRETARIA D'ESTADO

1.ª Repartição

DOM PEDRO, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos, que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1.º E' o governo auctorisado a repetir a publicação da carta de lei de 4 de abril ultimo, relativa aos bens das igrejas e corporações religiosas, com exclusão dos §§ 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º e 8.º do artigo 1.º, que serão eliminados e cancellados no authographo que subiu á sancção real.

Art. 2.º Fica revogada toda a legislação em contrario.

Mandamos por tanto a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e guardem e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém.

O conselheiro d'estado, ministro e secretario d'estado dos negocios da fazenda, a faça imprimir, publicar e correr. Dada no paço das Necessidades, aos 27 de junho de 1861.—EL-REI, com rubrica e guarda.—Antonio José d'Avila.—Logar do sello grande das armas reaes.

Carta de lei, pela qual Vossa Magestade, tendo sancionado o decreto das côrtes geraes de 25 do corrente mez, que auctorisa o governo a repetir a publicação da carta de lei de 4 de abril ultimo, relativa aos bens das igrejas e corporações religiosas; manda cumprir e guardar o mesmo decreto como n'elle se contém, pela fórma supra declarada.—Para Vossa Magestade ver.—Ernesto Loureiro a fez.

CARTA DE LEI A QUE SE REFERE A ANTECEDENTE

DOM PEDRO, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos, que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1.º São suscitadas e ampliadas as leis do reino prohibitivas da amortisação de bens prediaes, rusticos ou urbanos, de igrejas ou corporações religiosas, e bem assim declaradas insubsistentes todas as licenças, facultades regias ou dispensas das ditas leis em favor de taes estabelecimentos, para se conservar na posse dos mesmos bens.

§ 1.º São comprehendidos na disposição deste artigo os bens prediaes de fundação ou dotação, e bem assim os direitos prediaes de qualquer especie ou natureza, pertencentes aos ditos estabelecimentos, a titulo de emphyteuse, de sub-emphyteuse, censo, quinhão de renda ou qualquer outro.

§ 2.º Não são comprehendidos na disposição d'este artigo:

1.º As casas de habitação das religiosas e dos seminaristas, e as cercas e dependencias respectivas, os paços episcopaes, e cercas ou quintas de recreio dos bispos;

2.º Os capitães de divida nacional consolidada;

3.º As acções de bancos ou companhias legalmente constituidas, procedendo, quanto ao futuro, á aquisição e conservação, a auctorisação do governo;

4.º Os capitães que mutuarem os mesmos estabelecimentos entre si ou a particulares, com a mesma auctorisação, ou que depositarem nos ditos bancos ou companhias.

Artigo 2.º Os bens e direitos immobiliarios, excluidos da amortisação pelo artigo antecedente e seu § 1.º, serão subrogados em favor dos ditos estabelecimentos por outros bens que produzam rendimento liquido, maior, melhor, ou igual que o proveniente dos mesmos bens e direitos.

Art. 3.º E' conservada as mesmas igrejas e corporações religiosas a posse e administração dos bens desamortizados, até que se verifique a respectiva subrogação, por virtude e nos termos desta lei.

§ 1.º Em quanto esta subrogação se não ultimar, as igrejas e corporações religiosas serão auxiliadas na cobrança executiva dos fóros e mais direitos dominicaes, de que trata o artigo 1.º, § 1.º pelos agentes do ministerio publico,

equiparada em tudo o que se acha prescripto nas leis e regulamentos fiscaes a respeito de taes rendimentos do thesouro publico.

§ 2.º De futuro nenhuma posse administrativa ou judicial lhes poderá ser conferida nem reconhecida sobre novas aquisições ou direitos prediaes, nem o direito á mesma posse, salvo, nos termos desta lei, o direito de subrogação, a qual poderão requerer judicialmente.

Art. 4.º As igrejas e corporações religiosas gosam de individualidade juridica, e poderão exercer, nos termos da lei commum, todos os direitos civis relativos aos interesses legitimos do seu instituto.

Art. 5.º São, para os effeitos desta lei, comprehendidos na denominação de *igrejas e corporações religiosas* os conventos de religiosas existentes ou que de futuro existirem, as mitras, cabidos, collegiadas, seminarios e as suas fabricas.

Art. 6.º E' auctorisado o governo a permitir a remissão dos fóros, censos e pensões com os respectivos direitos dominicaes, pertencentes aos designados estabelecimentos, se os possuidores dos bens onerados lh'o requererem dentro do prazo de um anno contado da publicação desta lei; e bem assim a mandar proceder á venda dos ditos fóros, censos ou pensões com os respectivos direitos dominicaes que não forem remidos no prazo legal, e de todos os predios rusticos e urbanos pertencentes aos mesmos estabelecimentos, excepto os mencionados em o n.º 1.º, § 2.º do artigo 1.º

§ unico. São comprehendidos, em casos de venda de fóros, censos ou pensões, nos direitos dominicaes respectivos, os de que as igrejas ou conventos existentes se achavam interditos por virtude das leis prohibilivas da amortisação.

Art. 7.º O preço da remissão dos fóros, censos ou pensões, com os seus direitos dominicaes respectivos, nos termos do § unico do artigo antecedente, será a importancia de vinte fóros, censos ou pensões annuaes, depois de convertidos a dinheiro, na conformidade da lei de 22 de junho de 1846, e um laudemio, se a prestação annual for emphyteutica, ou a importancia de vinte vezes a parte do fóro, censo ou pensão que se quizer remir, e nos mesmos termos o correspondente laudemio, paga em titulos de divida fundada pelo valor do mercado.

§ unico. Os minimos serão pagos a dinheiro.

Art. 8.º O preço da arrematação dos fóros, censos ou pensões, com os seus respectivos direitos dominicaes que não forem remidos, e bem assim dos predios rusticos e urbanos, será tambem pago em titulos de divida fundada pelo preço do mercado, e acceptado se for sufficiente para a subrogação qualificada no artigo 2.º da presente lei.

§ unico. Os minimos tambem serão pagos a dinheiro.

Art. 9.º Os capitaes mutuados pelos estabelecimentos a que se refere o artigo 4.º, que forem recebidos depois da publicação da presente lei, e bem assim os minimos em dinheiro pelas remissões ou arrematações na forma dos §§ unicos dos artigos antecedentes, serão applicados immediatamente á compra no mercado de titulos de divida fundada.

§ unico. Deverão comtudo preferir a esta conversão as applicações que forem de urgencia para reparo dos templos e suas dependencias, e bem assim das casas e mais edificios exceptuados da desamortisação pelo n.º 1.º, § 2.º do artigo 1.º, intervindo informação do respectivo prelado diocesano, e auctorisação do governo.

Art. 10.º Todos os titulos de divida fundada, recebidos ou convertidos nos termos d'esta lei, serão logo pela junta do credito publico averbados a favor dos estabelecimentos a que pertencerem os bens pelos quaes tiverem sido subrogados, com a clausula de ficarem sujeitos á satisfacção dos legados ou encargos pios com que os ditos bens possam estar onerados.

§ unico. Serão previamente convertidos pela mesma junta do credito publico em titulos de divida publica interna de assentamento, os que não forem d'esta especie.

Art. 11.º Todos os bens que nos termos d'esta lei, constituirem propriedade ou dotação de algum convento que for supprimido na conformidade dos canones, serão exclusivamente applicados á manutenção de outros estabelecimentos de piedade ou instrucção, e á sustentação do culto e lero.

§ 1.º Uma lei especial regulará esta applicação.

§ 2.º Será comtudo encargo especial, e como tal deduzido dos respectivos rendimentos, a congrua sustentação das religiosas que houverem professado nos conventos supprimidos ou n'elles se acharem ao tempo da suppressão, continuem ou não a residir em clausura.

§ 3.º As religiosas dos conventos supprimidos poderão livremente dispor do peculio que tiverem, e serão indemnizadas das bemfeitorias ou construcções annexas, que para seu uso ou fruição particular, tenham feito praticar dentro das respectivas cercas, no valor que tiverem as mesmas bemfeitorias ou construcções, ao tempo em que esta indemnisação for requerida.

§ 4.º Nos casos de reversão, por clausula expressa de fundação ou dotação, em que o estado deva succeder por falta de herdeiros ou representantes dos fundadores ou doadores, terão sempre os bens respectivos a applicação estabelecida n'este artigo.

Art. 12.º E' auctorisado o governo a regular, de accordo com o respectivo prelado diocesano, a administração das igrejas e conventos de religiosas, conservados ou reformados, a fim de que haja n'ella a devida regularidade, se não desviem os seus rendimentos da sua legitima e canonica applicação, nem deixem de ser satisfeitos os encargos pios ou alimenticios com que se acharem onerados os bens subrogados.

Art. 13.º Fica revogada toda a legislação em contrario.

Mandámos por tanto a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e guardem, e a façam cumprir e guardar, tão inteiramente como n'ella se contém.

O conselheiro de estado, ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda, a faça imprimir, publicar e correr. Dada no paço das Necessidades, aos 4 de abril de 1861. — EL-REI, com rubrica e guarda. — Antonio José d'Avila. — Logar do sello grande das armas reaes.

Carta de lei, pela qual Vossa Magestade, tendo sancionado o decreto das cortes geraes de 26 de março ultimo, que estabelece os termos em que deve proceder-se á desamortisação dos bens ecclesiasticos, manda cumprir e guardar o mesmo decreto como n'elle se contém, pela forma retró declarada. — Para Vossa Magestade ver. — Ernesto Loureiro a fez.

Fafe 5 de Julho de 1861.

(Do nosso correspondente.)

Reina um descontentamento geral no povo d'este concelho, occasionado pela inepecia personificada na authoridade, que ora administra esta nossa formosa povoação digna, sem duvida de melhor sorte. E na verdade é esta uma authoridade que desconhece o caminho, que deve trilhar: é uma authoridade despresada e odiada de todo o povo: até os mesmos campos alim parecem querer negar-lhe o trilho, quando como authoridade faz mudando-se d'um para outro logar!!!.

O povo não pôde com razão soffrer uma authoridade, que só se serve do poder para commetter os despotismos do mais subido quilate. E' de notar principalmente o que alguns dos seus regedores, aprendendo bem as lições de seu bom amo, tem ousado dizer (segundo nos affirmão pessôas de todo o credito) a alguns mancebos já livres e escusos da lei do recrutamento, que se acham 2.ª vez recrutados, e que estão authorisados para os prender!!

Um tal modo de proceder infame e indecoroso, e só proprio de taes authoridades, é intoleravel, e pôde trazer consigo muitos inconvenientes.

Se continuarem taes desaforos escandalozos, voltaremos ao assumpto.

Foi ha poucos dias concedido por Sua Exc.ª Rev.ª o titulo de Prior ao exemplarissimo Reitor da freguezia de Travassóz d'este concelho. Damos a s. s.ª os nossos cordeaes parabens por ser elevado a honras, de que é tão digno. S. s.ª é um parochio, que sabe desempenhar os deveres d'um verdadeiro pastor, oxalá que s. s.ª servisse de modelo a outros, que bem longe estão de cumprir como devem a alta missão de que estão encarregados.

Falleceu na manhã do dia 4, o nosso patricio e amigo o snr. dr. Florencio Ribeiro da Silva. O seu cadaver deo-se á sepultura no dia d'hoje (5).

Grande e pungente deve ser a dôr da sua amargurada esposa a ex.ª snr.ª D. Anna Joaquina Pereira de Mello, e seu filho o snr. Pedro Leite Pereira da Silva. Só a Religião lhe pôde offerecer balsamos, que podem curar sua ferida. Deus eieve sua alma á mansão dos justos.

Nada mais.

NOTICIAS DIVERSAS.

UM PAROCHO BEM APPROVEITADO. — Certo sujeito requereo ao seu Parochio lhe passasse certidão do assento de seu baptismo. O bom do Parochio persuadio-se que uma certidão de baptismo não podia ter outro fim senão o casamento, e para que lhe não pudessem escapar os emolumentos dos proclamas, accrescentou no fim da certidão, o seguinte protesto, exposição, ou como melhor lhe queira chamar o tal Parochio, cujo nome e Freguezia occultamos por honra da classe.

Constame, que o sujeito constante da presente certidão, pertende, e vai cazar, frondolentemente, com Anna Exposta, sem banhos nesta freguezia; sendo elle nascido, e tendo sempre vivido nesta freguezia, com excepção de poucos annos; e ella igualmente tem vivido, e rezidido nesta mesma freguezia: protesto, por tanto, pela publicação dos mencionados banhos, na forma do Direito: sendo porem, levados a effeito os astucios, e frondolencios dos mencionados Nubentes, e de quem a tal modo de proceder os conselha, levarei, au tal caso, este escandollo ao conhecimento de Sua Exc.ª R.ª, O Sr. Arcebispo Primaz: toda via fico aguardando este, e outros escandalozos a contecimentos.

..... 30 de Junho de 1861 e um

QUOD VOLUNTAS FACILE CREDIMUS. — Um jornal da capital muito amante da Religião e da moral, dizia já, que o S. Padre tinha morrido.

Ao bater das palmas levantou-se o cadaver!! foi pena!!!.

S. Santidade tem experimentado melhoras; estimamos do coração o restabelecimento do chefo visível da nossa Igreja, e principalmente pastor do rebanho a que nos ufanamos de pertencer.

ROMARIA E FEIRA. — He amanhã a romaria e feira em S. Bento da Varzea; não poderá ser muito concorrida por ser amanhã tambem o dia do mercado semanal n'esta villa.

FESTIVIDADE. — Foi domingo a da Rainha S. Izabel na Igreja dos Terceiros.

Orou o nosso patricio o snr. P.º Vieira Reitor de Requião.

O orador, tirando o texto do seu discurso do evangelho da festa — *simile est regnum caelorum thesauro abscondito in agro*, — mostrou com graça, e provou com factos deduzidos da nossa historia, que a Sancta Rainha tinha por suas virtudes podido sentar-se no meio dos Santos. N'um quadro pintado com tão lindas e vivas côres, deixou vêr o orador, que a Santa Rainha durante a sua vida toda cheia de virtude, tinha em tudo seguido a letra do evangelho « — *et vendidit universa, quae habet, et emil agrum illum* — »

RELOGIO NOVO. — Estava domingo á exposição na casa de mesa do hospital, o novo relógio

de torre que o Snr. Rd.º Abbade de Creixomil offereceo á Santa Casa da Misericordia.

Estimamos que cedo comecem as obras da torre, e que o novo relógio marque breve ao publico o andar do tempo.

SEGUNDA PERGUNTA!! — Quando se cobre de terra o cascalho do leito da estrada pelo Campo da Feira?!

On andam feitos com os empreiteiros, ou caçam connosco.

Desejamos que o numero das perguntas não seja igual ao dos inimigos da alma.

COMETA. — Aparece ha dias um cometa cuja cauda é bastante luminosa, visivel ainda aos menos perspicazes e mais refractarios.

Eis o que a respeito delle se lê no *Commercio do Porto*.

Ha dias que appareceu no nosso horisonte para o lado de N. O. um cometa, ácerca do qual damos a seguinte noticia, que devemos ao favor de um nosso amigo, pessoa competentissima na sciencia astronomica.

« A appareção do bello cometa que n'estas ultimas noites se tem notado, já não é uma novidade; começou a apparecer tão distinctamente, que de certo a vista mais rebelde o teria descoberto, apenas entre nós começou a ser visivel.

O retardamento successivo que de dia para dia se vai notando no seu occaso, foi talvez, ou quasi com certeza, o motivo para se começar a vêr tão distinctamente, e, segundo parece, já muito proximo do seu perihelio.

É innegavel que o aspecto d'este cometa é muito mais magestoso que os observados em 1858, e ultimamente em 1860. O seu nucleo apresenta-se com muito maior grandeza apparente, comparavel com a que mostra Venus, quando ao anoitecer, ou proximo ao romper do dia, tão bella nos apparece.

Este cometa apresenta-se caudatus, e a sua cauda, notando-se á simples vista, envolve todo o nucleo do cometa, e estende-se depois formando uma bella facha luminosa na direcção do sul, e occupando um arco proximo de 30 graus.

Na impossibilidade de obter um ponto d'onde distinctamente se pudesse vêr o horisonte, difficil seria assignar-lhe com exactidão a altura que elle tinha em qualquer dado momento; entretanto hontem, pelas 10 horas da noite, a sua altura acima do horisonte era proximo de 25 graus, demorando n'essa hora o cometa por 10º Noroeste verdadeiro, achando-se innegavelmente mais alto e mais a Oeste do que estava no dia anterior á mesma hora.

Parece pois que elle se achará no maximo do seu brilho, e que breve nos tornará a desaparecer; entretanto, isto são conjecturas; pois, como se sabe, apresentam-se cometas demorando-se apenas alguns dias visiveis para nós, em quanto que outros se demoram mezes: os seus movimentos são tão irregulares, tão caprichosos, que os proprios homens da sciencia, comparativamente, pouco tem adiantado a respeito d'estes astros.

O que é innegavel, é que este tem uma grande velocidade no seu movimento, pela differença, que de dia para dia tem apresentado na sua grandeza apparente, e o que sobretudo é ainda mais fóra de duvida, é que elle tem sido e será, em quanto se veja, o objecto de commentarios de bem differente natureza. Cada um vê no cometa a origem de cousas bem differentes, e cada qual provavelmente julga por si a verdade.

Como julgamos, serão n'esta occasião bem recebidas algumas linhas sobre estes astros: especialmente no que mais póde interessar, e sobre o mal que elles nos possam occasionar, diremos n'um dos proximo numeros, se pudermos, algumas palavras a esse respeito, prevenindo já, que nós não arrogamos o privilegio de inventarmos; e que unicamente nos cingimos aos authores acreditados; e é sobre a autoridade d'esses que alguma cousa diremos. »

Continuamos a transcrever o que ácerca dos cometas diz o « *Commercio do Porto* »

COMETAS. — Nada de positivo se póde avançar relativo aos cometas; exceptuando os movimentos de um limitadissimo numero d'elles, que periodicamente tem satisfeito aos resultados

dos calculos dos astrónomos: tudo o mais que se póde avançar relativo a elles são apenas supposições mais ou menos fundadas pela authoridade dos astrónomos que se tem dado ao trabalho de os estudar. Nos seus movimentos, nas figuras com que se apresentam, nas fórmás que no mesmo cometa toma a cauda, e em tudo o mais quanto com'elle está ligado, nota-se tanta irregularidade, tanto capricho, que nada de positivo se póde dizer, a tal respeito.

O numero de cometas que se tem observado é consideravel, porém o d'aquelles cujos movimentos se tem reconhecido estarem sujeitos a alguma regularidade, ou que se tem tornado periodicos, é mui limitado. Ha muitos tambem que passam despercebidos, especialmente pelo vulgo, que apenas são vistos com auxilio de telescopios. A appareção de cometa não é pois um facto muito de estranhar; unicamente são raros aquellos que mais se aproximam do sol, ou de nós, e que portanto se tornam visiveis como o que presentemente se está observando.

Não deve pois a appareção de um cometa servir de motivo, para se entristecerem as imaginações com a possibilidade de elle ser origem de factos, que se succedam ou estejam succedendo na terra. O cometa que tão socegado segue seu caminho, quantos factos se não attribuem á sua presença! Uns que é signal de guerra, outros que é signal de muito calor, e outros que é prognostico de grandes desordens; e cada qual que se aterra com a appareção de um cometa lá inventa de seu motu proprio o que elle poderá produzir ou influir no destino dos insignificantes animaes que povoam o globo terraqueo.

A constituição physica dos cometas, quasi que póde dizer-se ainda um enigma. Os mesmos homens de sciencia, que tanto se tem occupado sobre a natureza dos cometas, divergem nas supposições que fazem relativas á sua constituição physica: entretanto parece que a maior parte são concordes em que os corpos dos cometas não são formados de uma materia solida, não só em consequencia da cauda que elle apresenta, como pelos phenomenos que se tem notado de se mostrar o mesmo cometa dividido, depois de por algum tempo ter apparecido formando um só corpo.

Se nos inclinarmos á opinião de Herschel, um dos mais competentes homens que a sciencia tem apresentado, devemos optar pela supposição de que os corpos dos cometas não são solidos, ideia esta, que o illustre astrónomo verificou sempre que com a ajuda de bons telescopios se quiz certificar da densidade da materia do nucleo do cometa, perdendo n'essas occasiões sempre a illusão, quando suppunha que n'elle ia descobrir a solidez que se reconhece nos planetas, e mais convencido ficou na sua opinião, depois de notar que cometa algum apresentára phasas no seu nucleo.

A falta de espaço não nos permite sermos extensos sobre este assumpto em que tanto se póde dizer, pois que realmente muitas e differentes são as conjecturas a este respeito; porém sempre direi alguma cousa sobre a influencia que sobre nós um cometa possa ter. Alguns querem que os cometas influam sensivelmente na temperatura; todavia as observações meteorologicas feitas na mesma occasião em que qualquer cometa seja visto, parece comprovarem o contrario, pois se não tem notado alteração sensivel que se possa attribuir a uma causa estranha. Quando mesmo algumas razões se tem apresentado para comprovar esta opinião, outras se lhe tem succedido mostrando o contrario, e isto debaixo da influencia do mesmo cometa.

Em quanto á possibilidade de que um cometa venha encontrar o nosso globo, não se póde dizer que é impossivel. De facto, os cometas, movendo-se em todas as direcções, atravessando orbitas planetarias em tão diversos sentidos, não é absolutamente impossivel que algum nos viesse encontrar; mas este encontro offerece tão pequena probabilidade, que nem vale a pena pensar em semelhante incidente. As palavras de Arago a este respeito comprovam este pensar. Diz elle, que evidentemente se conclue ser excessivamente improvavel o choque de um cometa com a terra, quando compararmos as dimensões do nosso globo e a dos cometas com o infinito espaço em que elles se movem. Conclue elle que esta probabilidade, estando reconhecida achar-se na razão de 281 milhões para 1, tornar-se-ia bastante ridiculo, o homem pensar em semelhante pe-

rigo, quando se recorde do insignificante numero de annos que passa sobre a terra.

Quando de facto se dêsse este incidente, os resultados ainda se tornam desconhecidos quaes serão pela ignorancia em que se está, relativa á constituição physica dos cometas; quando o nucleo fosse solido, seriam terriveis conforme a opinião do author acima citado. Destruído o movimento de translação da terra, quaes não seriam os effeitos que soffreriam todos os corpos que estão na sua superficie? Mas se conforme com a supposição da maior parte dos astrónomos, a materia dos cometas fór de facto vaporosa, semelhante encontro não produziria effeito sensivel no nosso globo.

Sendo as caudas dos cometas ordinariamente de tamanhas dimensões occupando bastante espaço, offerece mais probabilidade a passagem da terra através da cauda de um cometa, do que o encontro d'ella com o nucleo. A este respeito é que os sabios nada absolutamente podem dizer, nem mesmo em supposição, pois resta saber qual o effeito que produziria na nossa atmosphera a materia gazosa que parece formar a cauda, pelo simples motivo de se ignorar completamente a natureza chymica d'este elemento, ou em geral da substancia de que é formado.

É fóra de duvida que nada devemos temer da appareção dos cometas: devem servir-nos unicamente para estudo, e para reconhecermos quão limitada e insignificante é a nossa intelligencia, quando queremos levantar os olhos um pouco acima dos limites que Deus marcou ao homem.

O cometa que presentemente nos prende a attenção, appareceu ante-hontem mais elevado que nos dias anteriores; o nucleo na mesma grandeza apparente; a cauda mais estreita e mais extensa. Pela posição em que se viu, relativa á estrella polar, é fóra de duvida, que se conserva sempre acima do horisonte, devendo portanto ser visivel durante toda a noite. O seu brilho não augmenta, parecendo que de facto elle já passou pelo seu perihelio. Aproximadamente avaliámos, que na sua menor altura, ante-hontem estava 30º acima do horisonte, e na maior largura deve estar 50º, por isso que supposmos ser de 10º a sua distancia á estrella polar.

— OS COMETAS E AS MULHERES —

Os cometas, tendem sem duvida a algum fim sabio e util na creação.

Tambem as mulheres.

Os cometas são incompreensiveis, formozos, e excentricos.

Assim são as mulheres.

Os cometas brilham com peculiar esplendor; porém occasiões ha, em que se tornão mais brilhantes.

Tambem as mulheres...

Os cometas, confundem os maiores sabios, quando elles tentão descortinar a sua natureza.

Tambem as mulheres.

Os cometas excitão igualmente a admiração do philosopho, e a do rude camponez.

Tambem as mulheres.

Os cometas e as mulheres são por consequencia strictamente analogos: porém tornando-se a natureza de cada um inexerutavel, tudo o que nos resta fazer, é, olhar com assombro para os primeiros, e idolatrar com fervor as segundas.

G.

FALLECIMENTO. — Falleceu esta manhã a esposa do nosso amigo snr. Antonio Xavier da Silva Bezerra.

GRANDE INCENDIO EM LONDRES.

« Rebentou na noite de sabbado para domingo (22 para 23), o mais terrivel incendio, que ha um seculo se tem visto em Londres. Um quarteirão de armazens de deposito, ao longo do Tamisa, cerca da ponte de Londres, foi presa das chammas. Ainda se não póde calcular a cifra das perdas; avalia-se de diversos modos de 500:000 lib. est. a 3 milhões.

O céu estava tão brilhante por causa do reverbero das chammas, que a uma distancia de 20 milhas da capital offerecia o mesmo aspecto que o sol no seu occaso. Uma tão prodigiosa conflagração causou naturalmente a mais viva inquietação, e provavelmente mais do meio milhão de pessoas visitaram hontem o theatro do incendio.

Ha a deplorar uma grande desgraça, M.

Braidwood, capitão dos bombeiros, foi morto no exercício das suas perigosas funções. Outras pessoas perderam igualmente a vida, e muitos bombeiros ficaram gravemente feridos.

O fogo rebentou no dia 22, pelas tres horas da tarde, na immensa massa de edificios chamados Deposito de Algodão, pertencente a M. Scowell.

M. Braidwood, vendo que a sua gente estava toda molhada, e prevendo que ella tinha de trabalhar rudemente por muitas horas, mandou buscar agoa ardente. Depois foi elle mesmo distribuído aos bombeiros, que tinham necessidade de ser confortados. Quando estava enchendo um copo, houve uma explosão de salitre (julga-se que era de polvora). A parede da fachada dos edificios desabou, e, com grande espanto dos espectadores, ficaram sepultados debaixo das ruínas M. Braidwood e outras pessoas.

O alarme foi grande na multidão. Tentar retirar das ruínas estes infelizes era impossivel.

A rainha mandou na manhã de 23 dous mensageiros ao theatro da terrível catastrophe, para saber se M. Braidwood tinha ficado morto ou não. O principe de Galles tambem visitou o lugar do sinistro, e sir Richard Mayne, os capitães Harris e Balmondierre com quatro inspectores, etc, etc, se estabeleceram nos pontos principaes que iam dar aos edificios. D'esta maneira, a enorme multidão foi posta a salvo do perigo; tambem se levantaram entrincheiramentos de madeira atravez das diversas ruas. O lord Maire tambem esteve no lugar do sinistro.

A tritissima morte do estimado M. Braidwood causou um sentimento geral.

Perto dos armazens que foram consumidos pelas chammas, estavam ancorados alguns navios carregados de barricas d'oleo, alcatrão e cebo. Como não foi possivel desamarral-os, tambem lhes pegou o fogo, e as suas carregações fluctuavam inflamadas pela superficie do rio. Viram-se barricas d'alcatrão ardendo, descerem a corrente na distancia de um quarto de milha. O Tamisa parecia de fogo.

O incendio estendeu-se n'um comprimento d'um quarto de milha, desde Saint Olaves-Church até Mile-Lane ou Batle-Bridge-street e n'uma largura de 300 jardas desde a beira do rio até Tooley-street.

A multidão correu de todos os pontos de Londres para assistir a este espectáculo. As carruagens, os omnibus, os vehiculos de toda a especie andavam cheios de gente. O Tamisa cobriu-se em pouco tempo de innumeraveis embarcações.

Pelas dez horas, quando se tornou evidente que o incendio se prolongaria por toda a noite, vieram vendedores ambulantes de fructas, doce e café, estabelecer-se no meio da multidão, e muitos restaurantes e armazens, que tinham fechado, se tornaram a abrir.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

Despachos Telegraphicos.

Turin 1. — Nos debates sobre o projecto de lei do emprestimo, declarou Ricasoli, que a Italia, não só se armava para defender o territorio de que está de posse, como tambem para completar o reino italico, e restituir-lhe seus limites naturaes com Roma e Veneto.

O barão de Ricasoli protestou contra toda a ideia de cessão de territorio italiano.

A lei de emprestimo ficou por fim approvada por 242 votos contra 14.

Pariz 2. — Assegura-se que o imperador Napoleão se negou a receber a deputação romana.

Vienna (sem data). — Reputa-se como imminente a dissolução da dieta de Pesth.

Ultimamente celebrou esta, sessões importantissimas.

Turin 2. — O general Cialdini está nomeado par ir substituir no governo de Naples ao actual governador.

Recebeu instrucções para obrar com a maior energia contra os insurgentes.

Vienna 2. — O imperador d'Austria re-

cusou-se a aceitar a mensagem da dieta hungara, fundando-se em que no documento alludido se desconhece o principio da monarchia hereditaria.

Paris 1. — Segundo os jornaes de Bruxellas, o italiano preso em Marselha a bordo d'um navio, vinha a Pariz com intenções sinistras contra o imperador.

O «Siécle» d'hoje publica um artigo intitulado «L'affaire de S. Domingos» hostil á Hespanha, e a resposta tambem pouco favoravel dada por Affonso Lamartine aos delegados do Haiti, que vieram a Pariz chamar a attenção da França para a annexação.

O sultão continúa a introduzir economias nas despezas publicas e nas suas particulares.

As provincias napolitanas estão cheias de bandos, que são perseguidos pelos piemontezes.

Cialdini substitue Durando no comando das tropas.

Vienna 1. — Os presidentes da Dieta hungara, os condes Apponi e Ghiozi, regressaram a Pesth, onde a Dieta celebrará uma sessão importante, pois a exposição não foi recebida na forma em que está redigida. Por isto ha bastante inquietação.

Diz-se que o jornal official explicará que a exposição não foi recebida, porque a Dieta esqueceu os seus deveres, não reconhecendo o rei hereditario. Se a Dieta não mudar a exposição, será considerada como revolucionaria e dissolvida.

Turin 1. — Os deputados da esquerda continuam a atacar com virulencia o ministerio em consequencia do projecto da lei do emprestimo de 500 milhões. O ministro da fazenda defendeu o emprestimo com muita habilidade e força de razões; o snr. Musolini apartou-se da discussão para atacar a França, dizendo que a Inglaterra é a verdadeira alliada da Italia. Farini respondeu defendendo o imperador e a alliança franceza. O seu discurso foi applaudido pela camara e pelas tribunas.

Assegura-se que uma sociedade secreta, partidaria dos principes desthronados, mandou a Caprera quatro emissarios, que se apresentariam com cartas de recommendação para Garibaldi, a fim de o assassinarem com mais segurança. O general e as authorities tomaram precauções.

Pariz 1. — O Santo Padre officiou no dia de S. Pedro. Já está restabelecido. Hoje deve receber o corpo diplomatico.

S. Santidade protestou novamente contra a expolição das provincias romanas.

Hontem deram tiros de artilheria navios turcos que estão em Spizza. Muitos fugitivos chegam ao territorio austriaco, e são internados.

Londres 2. — Na camara houve uma pequena discussão ácerca dos negocios da Polonia. Russell e Palmerston disseram que a Inglaterra tinha sympathisado sempre com a causa da Polonia, mas que agora a intervenção era inutil, não querendo a Inglaterra arriscar uma guerra para favorecer a Polonia.

Pariz 3. — Está fixada para 5.^a feira a chegada de Napoleão ás aguas de Vichy.

Vienna 3. — Os governos de Hespanha e Austria propuseram ao de França a occupação de Roma por um exercito de forças combinadas das tres nações.

ANNUNCIOS.

No Juizo de Direito desta Villa, e cartorio do escrivão Cruz, correm editos de dez dias, a requerimento do Abbade da parochial igreja de Tregoza, deste julgado, José Maria Cerqueira de Araujo, chamando todas as pessoas incertas interessadas na passagem de dous atravessadouros de pé, que ha pelo meio do Passal da dita igreja, e cuja abolição requer o dito Abbade, para na segunda audiencia do mesmo juizo, depois de findo aquelle praso, nomearem e escolherem louvados para a competente vistoria; e para todos os mais termos da abolição até final julgamento, pena de revelia. (132)

CASA FELIZ PORTO

Loteria da Misericordia de Lisboa.

1.^a EXTRACÇÃO DO 3.^o TRIMESTRE.

SORTE GRANDE

R. \$ 10:000:000.

CUNHA & RORIZ

Affiançados no Governo Civil do Porto, na conformidade do edital de 28 de Junho de 1860.

Teem á venda nas suas casas de Cambio, rua das Flores n.º 1 e 3, junto á Igreja da Misericordia, e defronte da Companhia dos Vinhos n.º 96, bilhetes inteiros, a \$5000, meios ditos, a 2600, quartos, a 1300, e cautelas de 500 reis e 250, cuja extracção terá logar no dia 16 de Julho.

Satisfazem todas e quaesquer encomendas que lhes sejam feitas das provincias, com toda a pontualidade, vindo acompanhadas do respectivo importe em vales do correio; e remetem aos seus freguezes as listas dos premios.

PUBLICAÇÕES LITTERARIAS.

O 1.^o DE DEZEMBRO SEMANARIO ANTI-IBERICO.

Com esta legenda vai apparecer na imprensa um novo jornal. Não faremos promessas, porque as temos por inuteis: o letreiro da nossa bandeira, só por si, é um programma eloquente de nacionalidade e valor. Aquelle pois, que tiver coraçào, que amar a patria, e se presar de ser portuguez, reuna-se aqui.

Brademos bem alto aos que nos calumniam torpemente de ibericos, que n'esta terra, não ha traidores, nem cobardes, e que Portugal tem o maior orgulho da sua independencia de sete seculos, para sustentar a qual se levantará forte no seu direito, e na gloria das suas tradições, como sempre fez.

Portugal e portuguezes, foram sempre livres! Viva Portugal! Viva a Independencia de Portugal!

N. B. — Este jornal sahirá aos Domingos, e os preços são:

RARA A CIDADE:	PARA AS PROVINCIAS:
Por anno.....2\$200	Por um anno.....2\$410
Por seis mezes....1\$200	Por seis mezes....1\$320

BARCELLOS. — Typographia de José Alves Valongo e Sousa. Rua Direita n.º 28. —